PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

L E I Nº 1.509/97

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Coordenação Regional da Bahia, do Ministério da Saúde, o terreno constante da área 01, situada na antiga Quadra 05, do Loteamento Jardim Flórida de domínio do Município de Juazeiro, medindo 60,00 metros ao Norte, 60,00 metros ao Sul, 50,00 metros ao Leste e 50,00 metros ao Oeste, limitando-se, todos estes segmentos, com Ruas projetadas, registrada sob protocolo nº 36.489 - AV 2-5.194.

Art.2º - No terreno a que se refere o artigo anterior será construído pela Donatária o prédio-sede do Distrito Sanitário da Fundação Nacional de Saúde, da Bahia.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 1997.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município